# CADASTRO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE BENS E RECURSOS

Podem se inscrever órgãos e entidades públicos ou privados, nacionais ou internacionais, sem fins lucrativos, que promovam direitos sociais.

## Como participar?

Interessados deverão requerer inscrição por meio do <u>protocolo administrativo</u>, disponível no <u>site da PRT9.</u> Ali, as entidades deverão protocolar os documentos exigidos no anexo II da <u>Portaria nº 137</u>, de 5/5/2021. A apresentação do projeto será realizada apenas quando solicitada pelo procurador oficiante. Em caso de dúvidas sobre o requerimento, fale com o protocolo administrativo: 41. 3304-9000 (opção 5 - ramal 9098).

#### Análise e andamento

Após o protocolo, será avaliado se estão anexados todos os documentos exigidos na Portaria. Em seguida, a procuradora-chefe defere ou não o pedido. Somente depois do deferimento a entidade poderá ser inserida no cadastro. Em caso de dúvidas, solicite atendimento pelo <u>Balcão Virtual</u>, ligue para 41. 3304-9100 ou envie um e-mail para <u>prt09.gabinete@mpt.mp.br</u>.

## Requerimento e documentação

Modelo (ANEXO II) assinado eletronicamente por representante legalmente habilitado; Documentos necessários (ANEXO II da Portaria):

- I Atos constitutivos (entidades e organizações da sociedade civil);
- II Documento de identificação do responsável legal do órgão ou entidade, cópia dos atos de eleição, nomeação ou procuração do respectivo responsável;
- III Reconhecimento de utilidade pública, se houver;
- IV Informação se a entidade proponente promove direitos sociais diretamente relacionados ao trabalho;
- V Certidões de regularidade quanto às obrigações inerentes ao Regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (disponível em <a href="https://link.mpt.mp.br/vWs8VDr">https://link.mpt.mp.br/vWs8VDr</a>) e quanto à inexistência de débitos previdenciários (https://link.mpt.mp.br/5jiaZv5) e judiciais trabalhistas (<a href="https://link.mpt.mp.br/n1UEtJs">https://link.mpt.mp.br/n1UEtJs</a>), mediante a apresentação de certidões negativa ou positiva com efeito de negativa, ou declaração autônoma de regularidade;
- VI Declaração de que a entidade não possui diretor, administrador, representante legal ou empregado na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer membro ou servidor do Ministério Público do Trabalho.

# **Expediente**

Colaboraram nesta iniciativa:

Margaret Matos de Carvalho, procuradora-chefe *II* Cristiane Maria Sbalqueiro Lopes, vice-procuradora-chefe *II* Laíse Hiroko Saito, chefe de Gabinete *II* Dyogo Zella Zielinski, assessor Jurídico *II* Andrea Ribeiro de Paula, assessora de Comunicação *II* Felipe Fontana, assessor de Planejamento Estratégico.

Também integram a Comissão:

Priscila Lopes Pontinha Romanelli, procuradora do Trabalho *II* Camila Lofrano, assessora jurídica *II* Leandro Inácio Leite, analista de Direito.

